



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

Processo Seletivo 2015

EDITAL Nº 011 de 30 dezembro de 2014. Ingresso aos Cursos de Graduação Presencial da UNIR

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), através da sua Reitora, Professora Doutora Maria Berenice Alho da Costa Tourinho, no exercício de suas competências e por meio da sua Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente (CPPSD), torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo 2015, considerando o artigo 44 da Lei n.º 9.394/96, demais legislações vigentes e em consonância com o Plano de Reestruturação, Consolidação e Expansão desta Universidade, conforme Resolução nº 009/CONSUN/2007, Ato Decisório nº 160, de 29 de agosto de 2011 - Adesão ao ENEM, Edital nº 03, de 24 de maio de 2012 – INEP/MEC – ENEM 2013 e Resolução nº 367/CONSEA de 15 de dezembro de 2014.

1. ESTRUTURA

1.1. O Processo Seletivo 2015 será realizado para os Cursos de Administração, Agronomia, Arqueologia, Artes Visuais, Biblioteconomia, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Estatística, Filosofia, Gestão Ambiental, Física, Geografia, História, Informática, Letras/Português, Letras/Inglês, Letras/Espanhol, Letras/Libras, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Música, Pedagogia, Psicologia, Química, Teatro, Zootecnia.

1.2. A realização do concurso dar-se-á através da prova do ENEM, que terá o seu resultado de caráter classificatório e eliminatório, dando acesso aos cursos presenciais ministrados pela UNIR nos *Campi* de Porto Velho, Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Presidente Médici, Rolim de Moura e Vilhena, de acordo com os turnos em que serão oferecidos.

2. CURSOS E VAGAS

2.1. A UNIR oferecerá um total de **2.725** vagas para o ano letivo de 2015, com entrada para o primeiro e segundo semestres do respectivo ano, conforme os quadros de distribuição no **Anexo I – Quadro de Cursos e Vagas**.

2.2. O Processo Seletivo 2015 de que trata o presente edital tem por objetivo selecionar candidatos aos cursos de graduação presenciais da UNIR, conforme **Anexo I**.

2.3. Do total de vagas definidas no item 2.1 do presente Edital, **em cada curso/opção por período, 50%** serão ocupadas na modalidade Ações afirmativas em atendimento à Lei nº12.711 de 28/08/2012, ao Decreto nº 7.824 e a Portaria Normativa nº 18 ambos de 11/10/2012 e Resolução nº 367/CONSEA, de 15/12/2014.

2.3.1. Após o cálculo de que trata o **item 2.3**, as vagas remanescentes serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência e destas **5%** (cinco por cento) serão destinadas às Pessoas com Deficiência – PCD.

2.3.2. A distribuição das vagas de cada curso/opção por período em cada modalidade está definida no **Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

3. DO TURNO DE OFERTA DOS CURSOS:

3.1. A Portaria Normativa nº 40/MEC (<http://meclegis.mec.gov.br/documento/view/id/17>), define o turno da oferta dos cursos do seguinte modo:

5. Turnos de oferta dos cursos

- 5.1. Matutino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até às 12h todos os dias da semana;
- 5.2. Vespertino - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h todos os dias da semana;
- 5.3. Noturno - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h todos os dias da semana;
- 5.4. Integral - curso ofertado inteira ou parcialmente em mais de um turno (manhã e tarde, manhã e noite, ou tarde e noite) exigindo a disponibilidade do estudante por mais de 6 horas diárias durante a maior parte da semana.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2015 estarão abertas no período de **15 a 21 de janeiro de 2015** e serão em formulário eletrônico exclusivamente via internet no sítio da UNIR: <http://www.unir.br> e <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120>;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche os seguintes requisitos:

4.2.1 Ter concluído ou estar regularmente matriculado no 3º ano do Ensino Médio, com previsão de conclusão no ano letivo de 2014;

4.2.2 Ter realizado o Exame Nacional do Ensino Médio de 2014 (ENEM 2014);

4.2.3 Inscrever-se, identificando-se com o seu número de inscrição do ENEM-2014, sem o qual não será possível a inscrição no Processo Seletivo/2015;

4.3. Ao término do preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário Socioeconômico eletrônicos, o candidato deverá conferir todos os dados informados e, em seguida, enviar sua solicitação de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

4.4. Após o envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o formulário de inscrição.

4.5. A solicitação de inscrição estará efetivada após o preenchimento correto da inscrição eletrônica, do campo de opção de curso e do Questionário Socioeconômico, dentro do período previsto, ou seja, no período de inscrição aos cursos da UNIR, conforme **item 2**.

4.6. A garantia da inscrição efetivada é o formulário de inscrição, que poderá ser requisitado juntamente com o documento de identidade na CPPSD.

4.7. A CPPSD da UNIR, não se responsabilizará por solicitações de inscrições via *Internet* não recebidas, por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação e congestionamento de linhas, assim como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Na hipótese de preenchimento incompleto ou incorreto do requerimento de inscrição, o candidato terá, AUTOMATICAMENTE, sua inscrição indeferida.

4.9. Em caso de duas ou mais inscrições eletrônicas para um curso do mesmo candidato, será considerada a inscrição mais recente, sendo as demais canceladas.

4.10. O ACESSO AOS CURSOS/OPÇÕES DE GRADUAÇÃO DA UNIR OBJETOS DO PRESENTE EDITAL PARA O 1º E 2º PERÍODOS LETIVOS DE 2015 DAR-SE-Á EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DAS NOTAS OBTIDAS PELOS CANDIDATOS NO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO DE 2014 (ENEM 2014).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei Nº 12.711/2012), Sobre o Ingresso nas Instituições Federais de Ensino.

5.1. Serão oferecidas **1.369** vagas, correspondentes a **50%**, para ingresso nos cursos de Graduação presencial da UNIR, no ano de 2015, distribuídas em cada curso/opção por período a candidatos egressos do Ensino Médio de Escolas Públicas. (**Anexo 1**)

5.1.1. Dentro dessa reserva, observa-se a seguinte condição:

- **50%** das vagas são destinadas aos estudantes oriundos de escola pública, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa

5.1.2. Sobre essa reserva:

- a) destina-se vagas a alunos egressos de escola pública, independentemente de cor/etnia;
- b) calcula-se, **de forma individualizada de cada grupo**, as vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, do estado de Rondônia cujo percentual da população é de 63,25%, sendo distribuídos em: 6,85% de pretos, 55,62% de pardos e 12,01% de indígenas, conforme o Censo Demográfico do IBGE/2010.

5.1.2.1. Aplica-se este percentual a cada um dos subgrupos do item 5.1.1. (**Anexo VI - Simulação de Cálculo por UF da Lei nº 12.711/2012**).

5.1.3. Em primeiro lugar serão preenchidas as vagas da ampla concorrência, inclusive por estudantes que se inscreveram no sistema das (Cotas), que, após esgotadas as vagas da ampla concorrência, serão preenchidas pelos estudantes cotistas respeitando o percentual das Ações Afirmativas estabelecido pela Lei.12.711/2012.

5.1.4. No ato da confirmação da matrícula será exigida dos candidatos classificados na modalidade definida no caput do **item 5**, a respectiva documentação comprobatória.

5.2. Poderá se candidatar às vagas de Ações afirmativas o candidato que atender aos seguintes requisitos:

5.2.1. Ter **cursado integralmente** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

5.2.2. Ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM/2014, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio e tenha realizado o Ensino Médio nas escolas da rede pública, deverá indicar essa opção no ato da inscrição e, no ato da matrícula apresentar os documentos comprobatórios de que trata o **Anexo II – Lista de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal** e preencher e assinar o **Anexo III (Declaração de Renda Familiar)**.

5.4. Entende-se por **renda familiar per capita** a razão entre a renda bruta mensal e o **total de pessoas da família**, calculada da seguinte forma:

- a) será calculada a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo os últimos três meses anteriores à data de inscrição do candidato ao Processo Seletivo/2015;
- b) será dividido o valor total pelo número de pessoas da família do candidato. No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, conforme trata o **Anexo II**, deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

5.5. Os candidatos pretos, pardos e indígenas deverão autodeclarar o pertencimento ao Grupo Étnico no ato da inscrição e apresentar no ato da matrícula a autodeclaração assinada, conforme o **Anexo IV deste edital**.

5.6. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinadas às Ações Afirmativas tiveram arredondamento sempre superior.

5.7. O candidato deverá declarar a escolaridade na rede pública no ato da inscrição e comprovar no ato da matrícula com a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio.

5.8. **NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO EM ESCOLAS PARTICULARES PARTE DO ENSINO MÉDIO.**

5.9. **NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS OS CANDIDATOS QUE CURSARAM O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS COMUNITÁRIAS, CONFESSIONAIS E FILANTRÓPICAS, POR SEREM CARACTERIZADAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS DE ENSINO.** (Art.20 Lei de Diretrizes e Base da Educação - LDB).

5.10. **NÃO PODERÃO CONCORRER ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM CURSADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR MEDIANTE BOLSA DE ENSINO INTEGRAL OU PARCIAL.**

5.11. **A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO FALSA PELO CANDIDATO, APURADA POSTERIORMENTE À MATRÍCULA, EM PROCEDIMENTO QUE LHE ASSEGURE O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, ENSEJARÁ O CANCELAMENTO DE SUA MATRÍCULA NA UNIR, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PENAIS CABÍVEIS.**

5.12. UNIR, através da Comissão de Avaliação das Ações Afirmativas, em caso de dúvidas poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicos, referentes às vagas definidas no **item 5**.

5.13. Serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da **ampla concorrência** aos candidatos com deficiência, em conformidade com a descrição constante no Decreto nº 3.298/99, que estabelece a Política Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência e Decreto nº 7.612/2011 que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite.

5.13.1. O candidato para concorrer à vaga de pessoa com deficiência deverá identificar essa opção no ato da inscrição e, no ato da matrícula, entregar o laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

6. ASSISTÊNCIA NA INSCRIÇÃO AO CANDIDATO

6.1. O candidato que tenha dificuldades de acesso à *Internet* poderá entrar em contato com a CPPSD/UNIR - Porto Velho - Fone: (69) 2182-2026 durante o período de inscrição, observando os seguintes horários: **das 09 às 11h30 e das 14h30 às 17h** para obter maiores informações.

7. PROVAS

7.1. O Processo Seletivo 2015, para ingresso de discentes aos cursos de graduação presenciais, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR terá como base, para a classificação e eliminação dos candidatos, o resultado da prova do ENEM/2014.

7.1.1. Poderão participar do Processo Seletivo/UNIR/2014, todos os candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo 2015, interessados às vagas dos cursos presenciais oferecidos na UNIR, regularmente inscritos e participantes do Enem/2014 nos termos deste Edital.

7.1.2. O resultado da Prova do ENEM/2014 será divulgado conforme cronograma estabelecido pelo INEP/MEC.

7.2. Será excluído do Processo Seletivo 2015 o candidato que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

- a) Fizer em qualquer documento ou registro eletrônico na página da UNIR <http://www.unir.br> e <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120>; declaração falsa ou inexata;
- b) Não atender às determinações do presente Edital.

8. AVALIAÇÃO

- 8.1. A nota da Prova do ENEM/2014 será considerada a nota única do Processo Seletivo/UNIR/2015.
- 8.2. A nota final classificatória será a resultante da média aritmética das notas obtidas nas cinco áreas das provas do ENEM/2014 e convertida para a **escala de 10 (dez) a 100 (cem) pontos**.
- 8.3. O candidato que obtiver uma nota igual a zero (0) em uma das disciplinas das provas do ENEM será desclassificado do processo seletivo.
- 8.4. A nota da prova do ENEM/2014, terá resultado de caráter classificatório e eliminatório.

9. APROVADOS E CLASSIFICADOS

- 9.1. Com a disponibilização dos resultados do ENEM/2014, a UNIR tomará conhecimento das notas, somente dos candidatos inscritos no Processo Seletivo/UNIR/2015, para fins de classificação final.
- 9.2. O total de pontos do candidato será utilizado para fins de classificação final no certame.
- 9.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á por *Campus* e por curso e em rigorosa ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM/2014.
- 9.4. Em caso de empate na classificação final, o desempate será feito considerando-se os fatores na ordem que seguem:
 - a) maior pontuação na Redação;
 - b) permanecendo, ainda, a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade, ou seja o candidato mais idoso;
- 9.5. A relação dos **aprovados e classificados** será divulgada, por *Campus* e por curso e em ordem classificatória, através da *Internet* no sítio da UNIR <http://www.unir.br> e <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120> em todos os *Campi* da UNIR no dia **02 de fevereiro de 2015**.

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL

Caberá recurso à CPPSD da UNIR contra:

- a) indeferimento de inscrição.
- b) resultado final;
- c) da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento de inscrição;
- d) do resultado final, se recurso contra esse resultado.

- 10.1. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por seu procurador e protocolado na sala da CPPSD – Av. Presidente Dutra, n.º 2965, UNIR centro - Porto Velho – RO, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas** após a divulgação da relação dos classificados e aprovados, observando os horários de atendimento: 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, horário local, ou ainda na forma eletrônica: copeve@unir.br
- 10.2. O formulário para interposição de recurso estará disponível no *site* da UNIR: www.unir.br e <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120> e na **recepção da UNIR CENTRO, situada na Av. Presidente Dutra, n.º 2965, UNIR-CENTRO - Porto Velho – RO**, nos horários de atendimento: 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, horário local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

10.2.1. O recurso deverá ser feito de forma legível e conter todos os campos devidamente preenchidos pelo candidato, quais sejam: nome e número de inscrição do ENEM/2014 e CPF, indicação do curso, turno de oferta do curso, cidade de oferta do curso.

10.2.2. O acesso aos pareceres, o conhecimento da decisão final, pelo requerente será dado nos mesmos locais e horários referidos no **item 10.1** deste Edital e somente após a divulgação dos julgamentos dos recursos.

10.3 Após o julgamento dos recursos interpostos, os resultados serão divulgados em **até cinco dias úteis**, a contar da data limite de interposição de recurso, conforme estabelecido no **item 10.1**, na sala da CPPSD – Av. Presidente Dutra, n.º 2965 – UNIR Centro - Porto Velho – RO, e no sítio da UNIR <http://www.unir.br> e <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120>.

10.4 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11. MATRÍCULA

11.2. A matrícula aos cursos presenciais com ingresso no 1º semestre de 2015 será feita através de Edital de convocação publicado pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmico – DIRCA, divulgada no sítio eletrônico da UNIR <http://www.unir.br> e no Portal de Processo Seletivo <http://www.processoseletivo.unir.br/index.php?pag=concursos&id=120>. Será divulgado, também, nos meios de comunicação do Estado de Rondônia, extrato dos editais de chamada de matrícula, contendo local de divulgação da íntegra do edital de chamada de matrícula, período de matrícula, local, documentação necessária, bem como afixar o Edital impresso com a lista dos aprovados no mural das SERCAS de todos os campi.

11.3. A UNIR reserva-se o direito de fazer tantas chamadas quantas julgar necessárias para o preenchimento das vagas remanescentes e/ou ociosas do Processo Seletivo UNIR/2014 dos cursos de graduação presenciais obedecendo legislação interna superior. **O ingresso de discentes somente ocorrerá imediatamente, caso não haja transcorrido 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da disciplina. (Resolução nº 290/CONSEA, de 22 de outubro de 2012).**

11.4. A matrícula dos candidatos convocados nos respectivos cursos poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído.

11.5. **A matrícula somente será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos (originais) e fotocópias autenticadas em cartório:**

- a) Documento de Identidade; (Não é válida a CNH)
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) Comprovante de residência;
- f) Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Histórico escolar de Ensino Médio;
- h) Certificado ou diploma de conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou diploma de Curso Superior, se for o caso.
- i) Comprovante de inscrição no ENEM 2014;
- j) O candidato pertencente ao grupo da renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, ou superior a um salário mínimo e meio e tenha realizado o Ensino Médio nas escolas da rede pública, deverá apresentar os documentos comprobatórios de que trata o **Anexo II** – Lista de Documentos Mínimos Recomendados para Comprovação da Renda Familiar Bruta Mensal e de que trata o **parágrafo 4.4**.
- k) Os candidatos pretos, pardos e indígenas deverão apresentar a autodeclaração assinada, conforme o **Anexo IV deste Edital** (Lei 12.711 de 28/08/2012).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

11.6 A Pessoa com Deficiência – PCD deverá apresentar o laudo médico emitido nos últimos doze meses, atestando o tipo, grau ou nível da deficiência, identificando o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

11.7 Fica a cargo de cada candidato informar-se sobre as listas de chamadas, divulgadas nas datas anunciadas pela Diretoria de Registros e Controle Acadêmicos - DIRCA, através da *Internet* no site <http://www.unir.br> e em todos os Campi da UNIR.

11.7 Os candidatos classificados às vagas das Ações Afirmativas que não forem convocados para realizar sua matrícula permanecerão na lista da classificação geral e poderão ser convocados para as vagas de ampla concorrência, observando sua média maior nesta classificação.

11.8 O candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou curso equivalente até a data da matrícula, conforme as datas divulgadas neste Edital.

11.9 No caso de candidato oriundo de outro país (estrangeiro) deverá apresentar até a data da matrícula a certificação de conclusão equivalente ao Ensino Médio reconhecido por uma Secretaria Estadual de Educação, conforme Ministério das Relações Exteriores, cujo sítio de acesso para maiores informações é: <http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>

Parágrafo Único: Perderá o direito à vaga o candidato que não realizar a sua matrícula no prazo estabelecido e se aprovado no Processo Seletivo da UNIR/2014 não possuir o certificado ou o diploma de Ensino Médio por ter concluído o seu curso no mesmo ano letivo, terá o prazo de **trinta dias** para apresentação do mesmo, não sendo eximido da apresentação do histórico escolar.

11.10 As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste edital serão realizadas na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA no Campus José Ribeiro Filho em Porto Velho e na Secretaria Acadêmica – SERCA nos *campi* de Ariquemes, Ji-Paraná, Rolim de Moura, Cacoal, Guajará-Mirim, Presidente Médici e Vilhena nos seguintes períodos: **1ª chamada: dias 09, 10 e 11 de fevereiro de 2015; 2ª chamada: dias 23 e 24 de fevereiro de 2015 e 3ª chamada: dias 04 e 05 de março de 2015 (CURSOS COM INGRESSO NO 1º SEMESTRE LETIVO DE 2015). A data de matrícula para os cursos com ingresso no 2º semestre letivo de 2015 será divulgada posteriormente.**

Parágrafo Único: O candidato deverá fazer a matrícula obedecendo a ordem de aprovação e classificação, observando a convocação realizada nas datas previstas no **item 11.10**. Perderá a vaga quem não realizar a matrículas nas datas estabelecidas.

12. DA INSCRIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE”. (Resolução nº 367/CONSEA, de 15 de dezembro de 2014, Art. 7º):

12.1. Após a realização das três chamadas previstas no **item 11.10**, em havendo vagas, não preenchidas, os candidatos serão chamados via Edital específico para manifestação de interesse na vaga do curso para o qual se inscreveu no processo seletivo de 2015.

12.2 . A lista dos candidatos classificados que assinaram declaração de manifestação de interesse, no caso de matrícula esta se efetuará para o segundo semestre de 2015.

12.3. O preenchimento das vagas via declaração de manifestação de interesse obedecerá a ordem de classificação obtida no ENEM/2014.

12.4 A entrega da **Declaração de Manifestação de Interesse deverá ser presencial nos dias 27 e 28 de abril de 2015**, no horário, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h30, horário de Rondônia, **na sala da Comissão Permanente de Processo Seletivo Discente – CPPSD – UNIR Centro**, situada na Av. Presidente Dutra, nº 2965, Centro, Porto Velho/RO.

12.5 O período de matrícula para os classificados da Lista da **Declaração de Manifestação de Interesse** será divulgado posteriormente em Edital específico pela DIRCA.

12.6. Os candidatos que não manifestarem presencialmente o seu interesse pela vaga do curso para o qual se inscreveram no processo seletivo/2015 estará desclassificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Em cumprimento à Portaria do Ministério da Educação e do Desporto nº 878, de 30 de julho de 1997, a UNIR divulgará através dos anexos, as condições de oferta dos cursos referentes ao Processo Seletivo 2015.

13.2. **A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou na matrícula sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.**

13.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo UNIR/2015 implica a aceitação de forma irrestrita das normas estabelecidas no presente Edital, na Legislação específica, nas Portarias e Resoluções nele citadas.

13.4. Não serão aceitos outros documentos além dos especificados.

13.5. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos apenas para o ano letivo de 2015.

13.6. Os candidatos que não procederem à respectiva matrícula, nos dias e horários previstos neste edital, ou deixarem de apresentar todos os documentos citados até o último dia do prazo fixado em Edital de Matrícula (a ser publicado para efetivação da mesma), **perderão o direito à vaga.**

13.7. O Candidato deverá estar ciente e de acordo com as normas e exigências estabelecidas para o Processo Seletivo 2015, contidas no presente Edital e no sítio do MEC, sendo de sua inteira responsabilidade tomar conhecimento das mesmas.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pela Comissão Permanente de Processo Seletivo de Discente – CPPSD e em grau de recurso pelos Conselhos Superiores da UNIR.

Porto Velho, 31 de dezembro de 2014.

Visto:

Profª Drª Maria Berenice Alho da Costa Tourinho
Reitora

Profª Drª Lilian Maria Moser
Coordenadora – CPPSD